



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

LEI Nº 5842 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de leilão, áreas de terrenos de propriedade do patrimônio público municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar, por meio de leilão, os seguintes imóveis de propriedade deste Município:

I – O Lote de terreno nº 02, da quadra B, com área total de 215.00m², situada na Rua Bahia, no Loteamento Maringá, em Boa Esperança/MG, dentro da seguinte demarcação: Inicia-se esta demarcação no ponto P22 e segue em linha reta em confrontação com a Rua Bahia por 13,00m até o ponto P23, volve a direita e segue em confrontação com o lote 3 da quadra B por 18,00m até o ponto P20, volve a direita e segue em linha reta em confrontação com o lote 5 da quadra B por 10,00m até o ponto P19, volve a direita e segue em confrontação com Maria Luiza de Lara Monteiro por 18,10m até o ponto P22, onde iniciou e finda esta demarcação, sob o Registro Matrícula nº 42094, L2, de 24/06/2022;

II - O Lote de terreno nº 09, da quadra L, do Loteamento Bairro Residencial Jardim Progresso, situado nessa cidade, com frente para a Avenida Beija-flor, medindo 10,00m de frente para a citada Avenida Beija-flor; 20,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 10; 20,00m pelo lado esquerdo, confrontando com Maercio B. Junqueira, 10,00m de fundos, confrontando com o lote nº 08, com área total de 200.00m², sob o Registro Matrícula nº 40694, L2, de 28/04/2021;

III - O Lote de terreno nº 03, da quadra D, com área total de 200.00m², situado na Rua Alagoas, do Loteamento Maringá, em Boa Esperança/MG, dentro da seguinte demarcação: Inicia-se em um ponto, segue em linha reta por 10,00 metros em confrontação com a Rua Alagoas, volve a direita e segue em confrontação com o lote 4 da quadra D por 20,00m, volve a direita e segue em linha reta em confrontação com o lote 12 da quadra D por 10,00m, volve a direita e segue em confrontação com o lote 2 da quadra D, por 20,00m até o ponto onde iniciou e finda esta demarcação, sob o Registro Matrícula nº 42098, L2, de 24/06/2022;

IV - O Lote de terreno nº 10, da Quadra F, do Loteamento Por do Sol nesta cidade, com as seguintes medidas: 10,00m de frente e de fundo por 20,00m de laterais, com a área de 200,00m², confrontando pela frente com a rua F; fundos com o lote 11, uma lateral com o lote 8 e outra lateral com o lote 12, sob o Registro Matrícula nº 28171, L2, de 21/06/2010;

V - O Lote de terreno nº 08, da quadra F, do Loteamento Por do Sol nesta cidade, com as seguintes medidas: 10,00m de frente e de fundo por 20,00m de laterais, com a área de 200.00m²,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

confrontando pela frente com a rua F, fundos com o lote 9, uma lateral com o lote 6 e outra lateral com o lote 10, sob o Registro Matrícula nº 28170, L2, de 21/06/2010;

VI - O Lote de terreno nº 06, da quadra F, do Loteamento Por do Sol nesta cidade, com as seguintes medidas: 10,00m de frente e de fundo por 20,00m de laterais, com a área de 200.00m², confrontando pela frente com a rua F, fundos com o lote 7, uma lateral com o lote 4 e outra lateral com o lote 8, sob o Registro Matrícula nº 28169, L2, de 21/06/2010;

VII - O Lote de terreno nº 18, da quadra U, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, com frente para a Rua Eucalipto, dentro da seguinte demarcação, de quem olha de dentro do lote para a rua: medindo 10,00 metros de frente para a citada Rua Eucalipto, 10,00 metros de fundos confrontando com o lote nº08; 16,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 17, 16,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 19; com área total de 160,00m², sob o Registro Matrícula nº 41069, L2, de 14/05/2021;

VIII - O Lote de terreno nº 17, da quadra U, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, com frente para a Rua Eucalipto, dentro da seguinte demarcação, de quem olha de dentro do lote para a rua: medindo 10,00 metros de frente para a citada Rua Eucalipto, 10,00 metros de fundos confrontando com o lote nº07; 16,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 16, 16,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº18, com área total de 160.00m², sob o Registro Matrícula nº 41068, L2, de 14/05/2021;

IX - O Lote de terreno nº 16, da quadra U, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, com frente para a Rua Eucalipto, dentro da seguinte demarcação, de quem olha de dentro do lote para a rua: medindo 10.00 metros de frente para a citada Rua Eucalipto, 10,00 metros de fundos confrontando com o lote nº06; 16,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 15, 16,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº17, com área total de 160.00m², sob o Registro Matrícula nº 41067, L2, de 14/05/2021;

X - O Lote de terreno nº 08, da quadra U, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, com frente para a Rua Nogueira, dentro da seguinte demarcação, de quem olha de dentro do lote para a rua: medindo 10.00 metros de frente para a citada Rua Nogueira; 10,00 metros de fundos confrontando com o lote nº18, 16,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 09, 16,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº07, com área total de 160.00m², sob o Registro Matrícula nº 41066, L2, de 14/05/2021;

XI - O Lote de terreno nº 07, da quadra U, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, com frente para a Rua Nogueira, dentro da seguinte demarcação, de quem olha de dentro do lote para a rua: medindo 10,00 metros de frente para a citada Rua Nogueira, 10,00 metros de fundos confrontando com o lote nº 17; 16,00 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 08, 16,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº06, com área total de 160.00m², sob o Registro Matrícula nº 41065, L2, de 14/05/2021;

XII – O lote de terreno nº 13, da quadra K, do loteamento Vila Maringá, desta cidade, com frente para a Rua Ceará, medindo 10,00m de frente de fundo, por 20,00m dos lados, com área de 200,00m², confrontando pela frente com a rua citada; pelas laterais com a Prefeitura Municipal de Boa Esperança e Carlos Roberto Faria, e fundos com Geraldo Messias Neves, sob o Registro Matrícula nº 34620, L2, de 24/11/2015;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/0001-75

XIII – O lote de terreno nº 06, da quadra U, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, com frente para a Rua Nogueira, dentro da seguinte demarcação, de quem de dentro do lote olha para a rua: medindo 10,00m de frente para a citada Rua Nogueira; 10,00m de fundos confrontando com o lote nº 16; 16,00m pelo lado direito confrontando com o lote nº 07, 16,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 05; com área total de 160,00m², sob o Registro Matrícula nº 41064, L2, de 14/05/2021;

Art. 2º - As alienações dos imóveis de que trata esta Lei serão realizadas após prévia avaliação nos termos do art. 76 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º - Os recursos arrecadados provenientes das alienações de que trata esta Lei, serão repassados ao Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança – IPREMBE, através de aporte, a fim de abater no déficit atuarial.

Art. 4º - As despesas cartorárias ficarão por conta do adquirente, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, de acordo com o Art. 227, da Lei Municipal nº 3090/2005 e suas alterações.

Parágrafo único – Inobstante a aplicação do princípio da publicidade a todos os atos normativos, o Poder Executivo deverá aplicar todos os meios disponíveis e legais destinados a propiciar total conhecimento da pretendida alienação patrimonial, em face de sua generalidade, finalidade e importância.

Art. 5º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das certidões, das avaliações dos imóveis, croquis e os memoriais descritivos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 18 de setembro de 2023.


HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL